

LEI Nº1720 DE 21 DE JUNHO DE 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 58.900.000,00 (Cinquenta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.2.0 – Material de Consumo.....500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....2.000.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....5.000.000,00

3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....1.000.000,00

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.....6.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....15.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....3.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....20.000.000,00

3.2.5.1 – Inativos.....3.500.000,00

3.2.5.2 – Pensionistas.....1.000.000,00

3.2.5.3 – Salário Família.....1.400.000,00

58.900.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....14.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....44.900.000,00

58.900.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de junho de 1994

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN
Prefeito Municipal